



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.507, DE 30 DE MARÇO DE 2.005

DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES SOLARES EM MORADIAS INTEGRANTES DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES.

Projeto de Lei 27/05, de autoria do Vereador Edson Santa Rosa.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- A concessão de licença de construção de moradias em conjuntos habitacionais populares dependerá da previsão nos respectivos projetos arquitetônicos e de engenharia de sistema de aquecimento de água por luz solar (fototérmico).

ART. 2º -- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos embargará as obras de construção de conjuntos habitacionais que estejam em desacordo com o disposto no artigo 1º.

ART. 3º -- Concluídas as obras de construção, sem a instalação de sistema de aquecimento de água, como previsto nesta Lei, a Prefeitura Municipal não emitirá licenças de ocupação uso de moradias construídas (alvará de "habite-se").

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos trinta de março de dois mil e cinco.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

ARQTº MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e
Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de março
de dois mil e cinco, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas